

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 139, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela Ipesaúde, referente ao serviço de **REMOÇÃO EM UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO E UTI MÓVEL (com médico)**;

Consoante autorização do Conselho Deliberativo emitida na reunião ocorrida em 29 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a Tabela Ipesaúde referente aos serviços de remoção de pacientes entre Aracaju e os demais municípios do estado de Sergipe, exceto Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e São Cristóvão, consoante as seguintes especificações:

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR (por km)
0.91.14.0200	USB – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – DIURNO (07h às 19h) (INTERIOR DO ESTADO)	R\$ 10,00
0.91.14.0201	USB – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – NOTURNO (19h às 07h) (INTERIOR DO ESTADO)	R\$ 11,00
0.91.14.0202	USB – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – DIURNO (7h às 19h) (INTERIOR DO ESTADO)	R\$ 14,00
0.91.14.0203	USB – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – NOTURNO (19h às 7h) (INTERIOR DO ESTADO)	R\$ 16,00

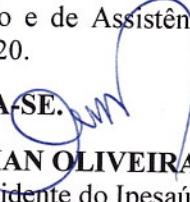
Art 2º – Nos casos em que a equipe se apresente ao local, e por motivos alheios à sua vontade não seja realizada a remoção, será cobrada uma taxa de deslocamento que corresponde a 50% do valor do deslocamento solicitado.

Art. 3º - Os valores serão calculados com base na quilometragem percorrida para a remoção dos pacientes que estejam do interior do estado de Sergipe.

Art. 4º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 13 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde